



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016.
**"ESTABELECE A CARGA HORÁRIA DO CARGO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho do cargo de auxiliar de berçário integrante da Administração Pública Municipal não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o art. 1º desta Lei, não implicará em redução dos vencimentos da respectiva categoria funcional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Dezembro de 2.016.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 34/12/2016

Pág. 26 Jornal J.C. Barroso